

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 63.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, na medida em que a Câmara de Recurso cometeu um erro de apreciação quanto ao caráter abusivo da ação de extinção;
- Violação do artigo 58.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho, na medida em que a Câmara de Recurso a cometeu um erro de apreciação quanto à utilização séria da marca.

Recurso interposto em 3 de novembro de 2021 — Balaban/EUIPO (Stahlwerk)**(Processo T-705/21)**

(2022/C 37/54)

*Língua do processo: alemão***Partes***Recorrente:* Okan Balaban (Bornheim, Alemanha) (representante: T. Schaaf, advogado)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Marca controvertida:* Registo da marca nominativa da União Europeia *Stahlwerk* — Pedido de registo n.º 18 235 592*Decisão impugnada:* Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 2 de setembro de 2021 no processo R 77/2021-1**Pedidos**

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Anular a decisão de 18 de novembro de 2020 do recorrido, de indeferir o pedido de registo n.º 18 235 592, bem como a decisão impugnada, na medida em que o pedido de registo foi parcialmente indeferido, e ordenar ao recorrido o registo da marca para todos os produtos e serviços requeridos.
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 3 de novembro de 2021 — Balaban/EUIPO (Stahlwerkstatt)**(Processo T-706/21)**

(2022/C 37/55)

*Língua do processo: alemão***Partes***Recorrente:* Okan Balaban (Bornheim, Alemanha) (representante: T. Schaaf, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Registo da marca nominativa da União Europeia *Stahlwerkstatt* — Pedido de registo n.º 18 219 170

Decisão impugnada: Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 2 de setembro de 2021 no processo R 1987/2020-1

Pedidos

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão de indeferimento de 17 de agosto de 2020 do recorrido, alterar a decisão impugnada e condenar o recorrido a proceder ao registo da marca para os serviços educativos e de formação na classe 41;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 5 de novembro de 2021 — Cellnex Telecom e Retevisión I/Comissão

(Processo T-715/21)

(2022/C 37/56)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrentes: Cellnex Telecom, SA (Madrid, Espanha) e Retevisión I, SA (Madrid) (representantes: J. Buendía Sierra; A. Lamadrid de Pablo e N. Bayón Fernández, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos

As recorrentes concluem pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- julgar admissíveis e procedentes os fundamentos de anulação apresentados na sua petição;
- anular a Decisão da Comissão, de 10 de junho de 2021, relativa ao auxílio estatal SA.28599 (C 23/2010) (ex NN 36/2010, ex CP 163/2009) concedido pela Espanha para a implantação da televisão digital terrestre em zonas remotas e menos urbanizadas (exceto em Castela Mancha) ⁽¹⁾;
- condenar a Comissão nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

As recorrentes invocam dois fundamentos de recurso.

1. Primeiro fundamento, relativo à violação manifesta do procedimento previsto no artigo 108.º, n.º 2, do TFUE e à violação dos direitos processuais conferidos às partes interessadas pelo direito da União.